



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 44/2026

Dispõe sobre o prazo para a realização de consultas com especialistas e exames laboratoriais de sangue no âmbito da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

Autoria: **Vereador Rony Tavares**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as consultas com especialistas solicitados por profissionais da rede pública de saúde deverão ser realizadas, preferencialmente, em até 90 (noventa) dias a contar da data de solicitação, com observância, ainda, dos critérios de regulação médica.

Art. 2º Fica estabelecido que todos os exames laboratoriais de sangue solicitados por profissionais da rede pública de saúde deverão ser realizados em até 90 (noventa) dias a contar da data de solicitação ou atrelados ao apazamento do médico, sempre que possível.

Art. 3º A execução desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá organizar a regulação, oferta e monitoramento dos serviços.

Art. 4º Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – parcerias com clínicas e laboratórios privados credenciados;
- II – implantação de sistemas de regulação com inteligência artificial para triagem e priorização;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



III – uso de telessaúde e telediagnóstico para ampliar a capacidade de atendimento.

Art. 5º No caso de descumprimento sistemático do prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Saúde poderá ser provocada pela Comissão Permanente de Política Social, a qual deverá apresentar eventuais justificativas e plano de ação visando atendimento de prazos propostos nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de abril de 2026.

RONY TAVARES

-Vice Presidente-





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer um prazo preferencial para a realização de consultas com especialistas e exames laboratoriais de sangue solicitados por profissionais da rede pública municipal de saúde, promovendo maior organização e eficiência no atendimento à população.

A fixação do prazo preferencial de até 90 (noventa) dias visa enfrentar um dos principais problemas do sistema público de saúde: a demora no acesso a consultas especializadas e exames essenciais. A longa espera por atendimento compromete diagnósticos precoces, retarda o início de tratamentos e pode agravar o quadro clínico dos pacientes.

No Município de Santa Bárbara d'Oeste, observa-se atualmente uma demanda reprimida significativa tanto para exames laboratoriais quanto para consultas com especialistas, o que reforça a necessidade de medidas que garantam maior celeridade e resolutividade no atendimento.

Para viabilizar o cumprimento desse prazo, o Projeto autoriza a Administração Pública a adotar estratégias complementares, como a celebração de parcerias com instituições privadas credenciadas, bem como a utilização de recursos tecnológicos, a exemplo da telessaúde e telediagnóstico, ampliando a capacidade de atendimento da rede.

Além disso, a presente proposta prevê mecanismo de controle e fiscalização, ao estabelecer que, em caso de descumprimento sistemático dos prazos definidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá ser provocada pela Comissão Permanente de Política Social, devendo apresentar justificativas e plano de ação para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos. Tal medida reforça a transparência, a responsabilidade na gestão pública e o compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a proposta busca assegurar maior agilidade, eficiência e qualidade nos serviços de saúde oferecidos à população, reduzindo



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



o tempo de espera nas filas e garantindo um atendimento mais digno, humanizado e eficaz aos munícipes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de abril de 2026.

RONY TAVARES
-Vice Presidente-





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=64EG0AX1N0DFFEJK> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 64EG-0AX1-N0DF-FEJK



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2962/2026 02/04/2026 14:44 - CHAVE: 64EG-0AX1-N0DF-FEJK